

# CONSULTA PÚBLICA MME – 152/2023 de 22/06/2023

## Concessões Vincendas de Distribuição de Energia Elétrica

Contribuição sobre a Nota Técnica nº 14/2023/SAER/SE: Diretrizes a serem observadas na condução do processo das concessões de distribuição de energia elétrica com vencimentos entre 2025 e 2032.

A Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes do Estado de Goiás apresenta, nesta oportunidade, nossas considerações e sugestões sobre o tema de Mobilidade Urbana e Telecomunicações, para a Consulta Pública 152/2023 do MME.

## Mobilidade Urbana e Infraestrutura para Telecomunicações

Nas renovações ou em novos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica devem ser destacadas as responsabilidades da concessionária em relação à mobilidade urbana e ao uso da infraestrutura para sistemas de telecomunicações.

### Da Mobilidade Urbana

A responsabilidade da Concessionária em relação à distribuição de energia para sistemas de mobilidade urbana, especialmente nas grandes regiões metropolitanas e principais eixos viários, deve ser destacada pois é necessário que a concessionária tenha também responsabilidade sobre a garantia do fornecimento de energia para sistemas de mobilidade, sobre a participação no planejamento e na coordenação dos sistemas de mobilidade com autoridades municipais, estaduais e federais, e sobre a garantia da confiabilidade e segurança da rede elétrica.

Em relação à garantia de um fornecimento adequado de energia, a Concessionária deve assegurar que o fornecimento de energia seja suficiente para atender à demanda crescente das infraestruturas de mobilidade urbana, como metrô e trens urbanos, mas também a demanda de veículos e ônibus elétricos, que devem representar um fator cada vez mais importante na mobilidade da população dos grandes centros urbanos.

Também é necessária uma estreita colaboração com autoridades municipais, estaduais e federais (especialmente no caso de regiões metropolitanas, como nos casos das regiões metropolitanas de Goiânia e do Entorno do DF) para o planejamento e a coordenação de sistemas de mobilidade. A concessionária deve trabalhar em estreita colaboração com as autoridades responsáveis pela mobilidade urbana para garantir um planejamento adequado e coordenado da infraestrutura elétrica necessária, considerando a antecipação de demandas futuras, o compartilhamento de informações relevantes e a adoção de medidas preventivas para minimizar impactos negativos e possíveis indisponibilidades na rede de distribuição.

Garantia de confiabilidade e segurança: A Concessionária tem a responsabilidade de manter a confiabilidade e segurança da rede elétrica que alimenta os sistemas de

mobilidade urbana. A interrupção do fornecimento de energia poderá ter graves consequências para a mobilidade e a segurança dos usuários.

### **Do Uso da Infraestrutura para Sistemas de Telecomunicações**

No tocante à infraestrutura para sistemas de telecomunicações, a responsabilidade da concessionária de distribuição de energia deve ser reforçada em relação à disponibilização e manutenção de infraestrutura e ao cumprimento de prazos para o atendimento a solicitações de uso da infraestrutura.

No que tange a disponibilização e manutenção de infraestrutura, a concessionária deve ser responsável por disponibilizar e manter a infraestrutura adequada para a passagem de cabos de telecomunicações em seus postes ou em eventuais dutos subterrâneos, garantindo a disponibilidade de espaço e a capacidade de suportar cabos com segurança.

A concessionária deve ser também responsável cumprir prazos acordados para a instalação ou adaptação da infraestrutura para sistemas de telecomunicações, visto que atrasos podem prejudicar os serviços de telecomunicações e impactar negativamente a população e empresas locais.

Devem também ser definidos os princípios para o compartilhamento de infraestrutura com empresas de telecomunicações. A Concessionária deverá seguir princípios como acesso não-discriminatório à rede, preço transparente e justo, e processos e respostas eficientes; além de ter regras de segurança e padrões técnicos claros e objetivos para facilitar o compartilhamento da infraestrutura com outras empresas do setor.

Por fim, em locais onde seja necessário ou mesmo mandatório o uso de redes subterrâneas para a passagem de sistema elétricos e de telecomunicações, a Concessionária poderá ter direito a cobrar um valor suplementar para compensar os custos adicionais e garantir a viabilidade econômica de instalações subterrâneas.

É importante que haja uma regulamentação clara e bem definida para garantir que as concessionárias atendam a essas responsabilidades relacionadas à mobilidade e à infraestrutura de telecomunicações, e cumpram suas obrigações de forma eficiente e transparente, visando sempre promover um ambiente favorável ao desenvolvimento da mobilidade urbana e de sistemas de telecomunicações que necessitem fazer uso compartilhado de infraestrutura das redes de distribuição de energia elétrica.

Atenciosamente,

Renato Lyra

**Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes**

[renato.lyra@goias.gov.br](mailto:renato.lyra@goias.gov.br)